

DECRETO Nº 3.929 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 109.589,84 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 109.589,84 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço da dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.690,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.377,84
Fonte 01 - Tesouro	
10.303.0010.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 - 125 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.197,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 242 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.325,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	109.589,84

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 109.589,84 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 - 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.589,84
Fonte 01 - Tesouro	

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 197- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	109.589,84

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de Outubro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo